

Política  
POL/CAD/003/2023  
Política de Segurança e Saúde do  
Trabalho  
Versão 1.0

## HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Administrador da POL	Autor/Responsável por Alterações
08/05/2023	1.0	Política de Segurança e Saúde do Trabalho	Cleverson Silveira	Ana Paula Gabellini



## 1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para a segurança e saúde do trabalho a serem observadas e aplicadas na ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.

## 2. PREMISSAS

- 2.1 - Todos são responsáveis pela segurança, saúde e bem-estar.
- 2.2 - Todos os acidentes podem ser evitados.
- 2.3 - Nada justifica a quebra das regras de segurança.
- 2.4 - É responsabilidade de todos a identificação, reconhecimento, comunicação, bem como a eliminação das situações de risco.
- 2.5 - A segurança deve fazer parte de todos os nossos momentos, dentro e fora do trabalho.
- 2.6 - A cultura da Segurança e Saúde do Trabalho e da qualidade de vida se faz com conhecimento, comprometimento e atitudes integradas.

## 3. DIRETRIZES

- 3.1 - Integrar a análise, o controle dos riscos e as melhores práticas relativas à Segurança e Saúde do Trabalho e qualidade de vida dos empregados, contratados e comunidade, à preservação do patrimônio da Elejor e à proteção do meio ambiente, em todas as atividades laborais.
- 3.2 - Buscar a preservação da integridade física e mental dos empregados, contratados e comunidade, por meio de ações integradas das áreas de Segurança, Saúde e Serviço Social.
- 3.3 - Assegurar que os empregados e contratados possuam a capacitação necessária, técnica e de segurança, de acordo com os riscos existentes no ambiente de trabalho e a complexidade das atividades desenvolvidas.
- 3.4 – Promover orientação para empregados e contratados com vistas a comunicação e conscientização sobre a preservação da vida por meio da segurança e saúde pessoal e coletiva.
- 3.5 - Atribuir aos gestores a responsabilidade pela implementação das diretrizes, regras, procedimentos e metas para a prevenção de acidentes na Elejor e com contratado
- 3.6 - Assegurar a todos os empregados, próprios e contratados, o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas.
- 3.7 - Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida dos empregados e contratados.
- 3.8 - Atribuir aos empregados e contratados a responsabilidade pela execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho.
- 3.9 - Atribuir aos gestores a responsabilidade pela fiscalização da execução das tarefas com



segurança, pelo uso correto e conservação dos equipamentos de proteção individual e coletivo e pelo cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas a segurança e saúde do trabalho.

- 3.10 - Exigir dos fornecedores o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde do trabalho e também de ações complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e contratados.
- 3.11 – Garantir a integração dos conceitos de qualidade, produtividade, segurança do trabalho e qualidade de vida.
- 3.12 - Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.

#### 4. NORMAS RELACIONADAS AO ASSUNTO

- a) Código de Conduta  
b) Política de Gestão de Pessoas.

Esta Política foi aprovada na 175ª Reunião do Conselho de Administração do dia 31/05/2023.

Documento: **PoliticadeSegurancaeSaudenoTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moacir Carlos Bertol** em 14/06/2023 08:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Radtke (XXX.104.849-XX)** em 13/06/2023 19:38 Local: ELEJOR/CAD, **Maria Izabel Batista Alabarces (XXX.446.091-XX)** em 13/06/2023 21:18 Local: ELEJOR/CAD, **Sergio Luiz Cequinel Filho (XXX.292.809-XX)** em 14/06/2023 11:24 Local: ELEJOR/CAD, **Fabiano Luft Chudzikiewicz (XXX.073.889-XX)** em 15/06/2023 09:34 Local: COPEL/PRE, **Paulo Henrique Gulin Gomes (XXX.948.829-XX)** em 21/06/2023 16:30 Local: ELEJOR/CAD.

Assinatura Simples realizada por: **Fernanda Duarte Alves Fontana (XXX.129.499-XX)** em 13/06/2023 17:36 Local: ELEJOR/CAD.

Inserido ao protocolo **20.607.487-6** por: **Jussara Souza** em: 13/06/2023 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aa488902eb9e7c1f9443c882210f7b70**.